

III - Se os concessionários descumprirem a Legislação Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único; a extinção que trata esse artigo será averbada no Cartório de Registro de Imóveis, por meio de declaração do Poder Municipal concedente.

Art. 7º - O direito à Concessão de Uso e exploração de todo o Passivo Ambiental, Lixo Classe 1, Classe 2, dos Lixões e Aterros Sanitários extingue-se no caso da concessionária não fazer uso adequado, e a exploração devida de todo o Passivo Ambiental, Lixo Classe 1, Classe 2, dos Lixões e Aterros Sanitários.

Art. 8º - A área pública concedida nos termos dessa Lei, não poderá ser cedida, alienada ou onerada, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, iniciada a contagem desse prazo após a execução da obra programada na sua totalidade, conforme projeto aprovado e expirará a concessão no final deste prazo.

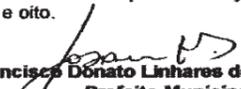
Parágrafo único; a concessão poderá ser prorrogada com a autorização da Câmara Municipal de Uruçuí.

Art. 9º - Nos termos do § 1º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município fica dispensada a concorrência pública, por ter o imóvel destinação para benefícios nas áreas sociais e de grande interesse público.

Art. 10º - Findada ou rescindida a Concessão de Direito Real de Uso, todos os investimentos e benfeitorias, realizadas pela IBEPOTEC - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas para a Otimização da Tecnologia e Qualidade Aplicada, passarão a pertencer ao Município de Uruçuí, livre de pagamento, não assistindo a concessionária o Direito de Retenção.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

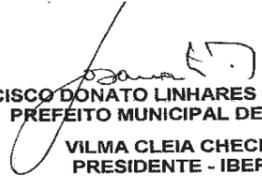
Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Murai da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete

 **ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
URUCUI QUE O POVO QUER CNPJ - 06.985.832/0001-90

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA A OTIMIZAÇÃO DA TECNOLOGIA E QUALIDADE APLICADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06985832/0001-90, com sede e foro na Praça Deputado Sebastião Leal 02, centro, na cidade de Uruçuí, no Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu PREFEITO o Senhor FRANCISCO DONATO LINHARES DE ARAÚJO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 990.023-89214 - SSP/CE e CPF nº 14268086315, com competência para assinar ajustes ou acordos, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI, de outro lado, o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas para Otimização da Tecnologia e Qualidade Aplicadas - IBEPOTEQ, doravante simplesmente denominado IBEPOTEQ, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos no processo MJ nº 08071.001538/2005-22 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.886/0001-42 com sede e foro na rua Conselheiro Laurindo nº 502, conj. 701, bairro Centro, de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora VILMA CLEIA CHECHELSKI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3486464-0SSP PR e CPF nº 404983019-15, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Laurindo, nº 502, sala 604, centro, Curitiba, Paraná, ambos com poderes para assinar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:


FRANCISCO DONATO LINHARES DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI-PI

VILMA CLEIA CHECHELSKI
PRESIDENTE - IBEPOTEQ

P.P. 9817

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 371/2008 Teresina (PI), 31 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPVA e TAXA, exigidos para licenciamento de veículos novos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Instrução Normativa UNATRI nº 002/07, de 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, excepcionalmente, prorrogados para até 14 de novembro de 2008, os prazos para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e da Taxa Estadual exigidos para licenciamento de veículos novos adquiridos a partir de 23 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 14 de novembro de 2008.

CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

OF. 1135

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022967-8/2008

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC-PI torna público o resultado de julgamento referente à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 013/2008, Serviços de **Construção de 01(uma) escola padrão com 6 (seis) salas de aula, laboratório, biblioteca e quadra poliesportiva sem cobertura, no município de Teresina - PI.** Empresas Habilitadas: **01 - CONSTRUTORA RGE LTDA.; 02-BELTECH CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA.; 03-MJP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.; 04- STAFF DE CONSTRUCOES E DRAGAGEM LTDA.** Empresas Inabilitadas: **05- F.R.CONSTRUCOES LTDA.** Vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC.

Teresina (PI), 05 de novembro de 2008.

Reginaldo Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 117

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORD DE ACOMP DE CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00077/2008
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 00077/2008, celebrado entre SEDUC e MANOEL BARTOLOMEU DE CARVALHO - Processo administrativo de nº 0040297-4/2008.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo 01 ao Contrato de Locação 0077/2008, tem como objetivo específico alterar o item "C" Elemento de Despesa da Cláusula Quarta: onde se lê 33.90.39 leia-se 33.9036.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2008

SIGNATÁRIO:
MANOEL BARTOLOMEU DE CARVALHO - Locador
ANTONIO JOSE CASTELO BRANCO MEDEIROS - Secretário da Educação e Cultura

OF. 208